



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de uniformes e mochilas escolares para os alunos da rede municipal de ensino é uma necessidade fundamental que vai além da simples conveniência. Os uniformes não são apenas acessórios; são ferramentas essenciais para a segurança dos alunos possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora das unidades escolares. As mochilas garantem que os alunos possam transportar livros didáticos, cadernos, estojos e demais materiais necessários para as aulas diárias. Além disso, os uniformes e as mochilas escolares contribuem significativamente para a segurança dos alunos, ao protegerem seus pertences, evitam que tenham que carregar materiais nas mãos ou de forma improvisada, minimizando o risco de perdas ou danos.

2.2 Os uniformes garanti a promoção da cidadania, visto que, beneficia a todos os alunos sem distinção. Toda criança e adolescente têm direito a momentos de aprendizagem e descontração de forma igualitária diante das diferentes vulnerabilidades.

2.3 Do ponto de vista educacional, ter uma mochila própria pode incentivar o senso de responsabilidade e autonomia nos alunos desde cedo. Eles aprendem a importância de cuidar de seus pertences e mantê-los organizados, o que é essencial para um ambiente de aprendizado eficaz. Além de beneficiar individualmente cada aluno, a aquisição de mochilas escolares também reflete um investimento na qualidade da educação oferecida.

2.4 Garantir que todos os estudantes tenham acesso a esses itens básicos demonstra preocupação com a igualdade de condições, independentemente de sua situação econômica.

2.5 A presente aquisição deverá ser feita de forma fracionada de acordo com a demanda das as Secretarias e Fundos Municipais.

2.6 A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 452, de 10 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 556, de 26 de novembro de 2024. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LAYOUT		UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL						
		FRENTE	COSTAS										
1	BERMUDA: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL PIQUE SUIÇO, COR MARINHO. FRISOS EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADO UM FRISO SOBREPOSTO DE 10MM CADA EM MEIA MALHA PV NA COR LARANJA. CÔS EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: AS BAINHAS DAS BARRAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO: FECHAMENTO DAS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N.º 120, NA COR DO TECIDO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		UND.	1.960	R\$ 38,01	R\$ 74.499,60							
2	CAMISETA: UNIFORME ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA PV COR LARANJA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV COR AZUL MARINHO E VIÉS NA PONTA DA MANGA DE COR LARANJA. SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME IMAGEM E MEDIDAS. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N.º 120, NA COR DO TECIDO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, COM O BRASÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		UND.	1.960	R\$ 37,62	R\$ 73.735,20							
3	MOCHILAS EM NYLON 600: MEDINDO 42 CM DE ALTURA X 32 CM DE LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE, SENDO UM CORPO PRINCIPAL, MAIS UM COMPARTIMENTO FRONTAL E DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA MODELO COLMEIA, ALÇAS DE COSTAS NO PADRÃO ANATÔMICO ALMOFADADA, COM REGULADORES CASTELINHOS DE 0,30 MM, PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL.		UND.	700	R\$ 82,76	R\$ 57.932,00							
TAMANHO		01	02	03	04	06	08	10	12	14	M – ADULTO	G – ADULTO	GG – ADULTO
QUANTIDADE		60	90	100	190	400	370	300	300	60	30	40	20

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 206.166,80 (DUZENTOS E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.



4.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o Município de Vila Propício obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município de Vila Propício se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.1.1 Não será exigida Amostra.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.3.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O prazo máximo de entrega dos produtos será de até **30 (TRINTA) DIAS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida Ordem de Fornecimento;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação.

7.2 GARANTIA

7.2.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9 SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA:

9.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



9.1.2.1 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2.2 Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços o sem motivo justificado.

9.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

9.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

9.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

9.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços nos seguintes percentuais e condições:

9.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

9.5 A inexecução parcial da Ata de Registro de Preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

9.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

9.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

9.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas da Ata de Registro de Preços ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;



9.6 A inexecução total da Ata de Registro de Preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

9.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;

9.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.

9.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

9.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

9.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto da Ata de Registro de Preços.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento a Ata de Registro de Preços.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO

11.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

11.2 PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço/Item.

13 FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente no local indicado na solicitação, em horário comercial, não admitindo a entrega em qualquer outro local.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

14.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

14.3 Autorizar os fornecimentos e emitir os documentos específicos para tal.

14.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.



14.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

15.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15.3 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

15.4 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

15.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Vila Propício ou a terceiros.

15.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

15.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Vila Propício, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

DÉBORA PRISCILA FERNANDES PINCE DELFINO
Secretária Mun. de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer